GRÊMIO ESTUDANTIL

MAIS QUE ESTUDANTES, SOMOS AGENTES DE MUDANÇA

SER DO GRÊMIO É TRANSFORMAR VONTADE EM ATITUDE E ATITUDE EM CONQUISTA.

COLÉGIO ESTADUAL
IRMÃOS FILGUEIRAS

Diretoria do Grêmio Estundatil

Art. 15º A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente
II - Vice-Presidente
III - Secretário-Geral
IV – 1° Secretário
V - Tesoureiro-Geral
VI - 1 ° Tesoureiro
VII - Diretor Social
VIII - Diretor de Comunicação
IX- Diretor de Esportes
X - Diretor de Cultura
XI –Diretor de Saúde e Meio Ambiente
XII-Diretor de Políticas Educacionais

Art. 16 Compete ao Presidente:

a) Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
b) Convocarepresidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
c) Assinar, juntamente como Tesoureiro-Geral, os documentos relativos ao movimento financeiro;
d) Assinar, juntamente como Secretário-Geral, a correspondência oficial do Grêmio;
e) Representar o Grêmio no Conselho Escolar;
f) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
g) Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Art.17 Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
b) Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

Art. 18 Compete ao Secretário-Geral:

a) Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
b) Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
c) Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;
d) Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 19 Compete ao 1º Secretário:

a) Auxiliar o Secretário-Geral em todas as suas funções e assumir o cargo em caso de vacância do mesmo.

Art. 20 Compete ao Tesoureiro-Geral:

a) Ter sob seu controle todos os bens do Grêmio;
b) Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
c) Assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;
d) Apresentar, juntamente como Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal.

Art. 21 Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Auxiliar o Tesoureiro-Geral em todas as suas funções, e assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 22 Compete ao Diretor Social:

a) Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
b) Organizar os colaboradores de sua Diretoria;
c) Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
d) Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a Escola e com a comunidade.

Art. 23 Compete ao Diretor de Comunicação:

a) Responderpelacomunicaçãoda Diretoriacom os sóciose do Grêmiocomacomunidade;

b) Manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;

c) Editar o órgão oficial de imprensa do Grêmio;

d) Escolher os colaboradores para sua Diretoria.

Art. 24 Compete ao Diretor Cultural:

Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais a e outras atividades de natureza cultural;

a) Manter relações com entidades culturais;

b) A organização de grupos musicais, teatrais, etc.;

c) Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

Art.25 Compete ao Diretor de Esportes:

a) Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;

b) Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos;

c) Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

Art. 26 Compete ao Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

a) Promover a realização de palestras, exposições e concursos, sobre saúde e meio ambiente;
b) Manter relação com entidades de saúde e meio ambiente;
c) Incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar;
d) Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

Art. 27 Compete ao Diretor de Políticas Educacionais:

a) Coordenar e orientar as atividades em defesa da educação pública, gratuita e de qualidade para todos;
b) Manter parcerias com as demais entidades de representação dos estudantes;
c) Manter parcerias com entidades do meio educacional;
d) Escolher os colaboradores de sua diretoria.